



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
Governando com o Povo
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 964/08,

De 16 de dezembro de 2008

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SAPÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço
saber que a Câmara Municipal de Sapé decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica reajustado em 4,5% (quatro e meio por cento) o
salário dos funcionários efetivos, de acordo com o índice de inflação vigente no país.

Art. 2° - Os valores dos vencimentos deste Poder Legislativo
obedecem ao artigo 2° da Lei Municipal n° 941/2007, que estipula a data base dos
servidores desta Câmara Municipal.

Art. 3° - Os efeitos desta Lei retroagem a primeiro de abril do
corrente ano.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, 16 de dezembro de 2008.


MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA
Prefeita Municipal